



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.924/99 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica denominada de “ **FRANCISCO PEREIRA PRIMO** ”,
a estrada municipal PI – 114, compreendida entre a Rodovia SP – 225, Km 33 passando pelo
Bairro Itupeva até bifurcar com a estrada vicinal PI – 231, neste Município.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26